

MEDIDAS RESTRITIVAS

Esta lista é uma compilação das informações encaminhadas pelas embaixadas brasileiras. As datas em parênteses ao lado do país referem-se a última atualização recebida.

É importante observar que as informações abaixo podem ser alteradas a qualquer tempo.

Assim, recomenda-se fortemente a sua confirmação junto à [embaixada/consulado do país estrangeiro](#) de interesse antes de se organizar qualquer tipo de viagem ao exterior.

Versão de 01 de setembro de 2021

	REGRAS GERAIS	BRASIL
África do Sul (04/06/2021)	<p>VOOS Não há proibição de voos.</p> <p>PASSAGEIROS Não há proibição de entrada de viajantes. Todos os viajantes devem apresentar, na chegada ao país, certificado de teste PCR com resultado negativo feito até 72 horas antes do embarque, além de "declaração de saúde" a ser preenchida eletronicamente. Passageiros que, por alguma razão, cheguem ao país sem apresentar certificado de teste negativo, devem realizar o teste PCR na chegada, a suas custas, e estão sujeitos a quarentena obrigatória de dez dias, também custeada com meios próprios, caso testem positivo. O mesmo se aplica a passageiros em trânsito.</p> <p>TRIPULANTES tripulantes que não desembarquem estão isentos de apresentar teste PCR negativo. Caso o desembarque se faça necessário, teste PCR é exigido. Os resultados de testes RT-PCR apresentados por tripulantes, no entanto, permanecem válidos, para entradas subsequentes, por 30 dias, desde que a companhia aérea observe planos de vigilância que incluam triagem e teste de rotina da tripulação. Tripulação autorizada pelo Ministério dos Transportes a fazer escala na África do Sul deve permanecer em instalação identificada pelo empregador e informada às autoridades portuárias. O monitoramento da tripulação é de responsabilidade da companhia aérea.</p>	<p>Não há proibição de voos/viajantes provenientes do Brasil. Tampouco há regras específicas para ingresso de passageiros provenientes do Brasil, aos quais se aplicam as regras gerais.</p>

**Alemanha
(02/08/2021)**

VOOS

Não vigora na Alemanha proibição taxativa a voos oriundos de nenhum país. No caso de viagens provenientes de zonas de variante, o transporte é permitido apenas em casos excepcionais, que devem ser objeto de notificação com antecedência de três dias à Polícia Federal.

As autoridades alemãs orientam-se por classificação dos países do mundo em duas categorias: (i) "zona de alto risco", onde se julga elevada a circulação do coronavírus, e (ii) "zona de variante", em que existam mutações do patógeno não disseminadas em território alemão e cujas características sejam "preocupantes" do ponto de vista sanitário. Estados não listados em nenhum dos dois grupos enfrentam restrições consideravelmente menores. A primeira categoria abrange hoje 43 países, entre os quais África do Sul, Reino Unido e Índia, onde a variante delta já predominaria, assim como na Alemanha. O segundo grupo inclui, no momento, apenas Brasil e Uruguai, em função da presença da mutação gama.

https://www.rki.de/DE/Content/InfAZ/N/Neuartiges_Coronavirus/Transport/Archiv_Risikogebiete/Risikogebiete_aktuell_en.pdf?__blob=publicationFile.

PASSAGEIROS

Passageiros advindos de países não considerados zona de alto risco nem de variante devem apresentar, no momento do embarque, um destes três documentos: (i) exame negativo para covid-19, seja ele teste rápido de antígeno ou PCR; (ii) caderneta de vacinação, em que conste um dos quatro imunizantes aplicados na Alemanha, quais sejam aqueles produzidos pelas farmacêuticas Pfizer-Biontech, Moderna, Astrazeneca e Janssen; ou (iii) exame positivo de covid, com data maior que 28 dias e menor que seis meses, comprovando tratar-se de paciente curado. Não se demanda desses passageiros quarentena no ingresso na Alemanha. Viajantes que tenham estado, nos últimos dez dias, em país classificado como zona de alta incidência também devem portar, no embarque, um dos três documentos listados acima. Aqueles que optarem por

O Brasil (e Uruguai) integra o grupo de países considerados "zona de variante" (em função da presença da mutação gama)

apresentar o exame negativo deverão permanecer em quarentena por dez dias, passível de suspensão, se novo resultado negativo for disponibilizado no quinto dia. Além disso, é obrigatório que se registrem em "www.einreiseanmeldung.de". No caso de possuírem certificado de vacina ou comprovante de cura, os documentos devem ser transmitidos digitalmente por esse site, procedimento que os exime da quarentena.

Pessoas com passagem por zonas de variante nos últimos dez dias são compelidas a apresentar teste negativo à empresa aérea, mesmo estando o indivíduo vacinado ou curado. Via de regra, ainda, é exigida quarentena de 14 dias. Caso a pessoa tenha sido imunizada com vacina qualificada pelo Instituto Robert Koch como "suficientemente eficaz" contra variantes, a quarentena é dispensada, desde que o comprovante de imunização seja enviado quando do registro digital. O registro é obrigatório tanto para cidadãos que viajam desde zonas de alto risco quanto desde zonas de variante. Vale ressaltar que esse trecho do Decreto é pouco claro e permitiria interpretar que todas as vacinas inoculadas na Alemanha seriam eficazes contra as atuais `variants of concern`.

TRIPULANTES

Trabalhadores empregados no transporte de cargas que provenham de zonas de variante se encontram isentos de cumprir quarentena e de fazer registro digital, sempre que permanecerem na Alemanha por menos de 72 horas e cumprirem "severos protocolos sanitários", sobretudo a condução de testes diários para covid-19.

Argentina (09/08/2021)	<p>VOOS</p> <p>A cota diária de ingresso de passageiros internacionais (anteriormente de 1.000) será de 1.700 até 5 de setembro e de 2.300 entre 6 de setembro e 1º de outubro. Estão autorizados voos especiais (além da cota diária) para repatriação de nacionais e estrangeiros residentes. Deverão ser priorizados destinos com maior número de nacionais em viagem, como Estados Unidos e Espanha.</p> <p>PASSAGEIROS</p> <p>Estão autorizados a ingressar em território argentino nacionais e estrangeiros residentes que se encontram no exterior. Familiares diretos de argentinos e de estrangeiros residentes deverão apresentar documentação comprobatória de vínculo à respectiva companhia aérea.</p> <p>Viajantes estão sujeitos à obrigatoriedade de dupla testagem - exame PCR até 72 horas antes do embarque e teste de antígeno na chegada ao país -, além de cumprimento de quarentena obrigatória, segundo regras de cada província, e realização de novo exame PCR aos sete dias contados a partir da data de chegada ao país. Na Cidade Autônoma de Buenos Aires, a quarentena obrigatória deverá ser cumprida no endereço informado pelo viajante na chegada ao país. Na província de Buenos Aires, a quarentena deverá ser cumprida inicialmente em hotel habilitado, durante 4 dias, e os 3 dias restantes em domicílio. Não há regras específicas por país de origem.</p>	Aplicam-se as regras gerais.
-----------------------------------	--	------------------------------

Austrália (29/07/2021)	PASSAGEIROS Está proibido o ingresso de estrangeiros e não-residentes permanentes no país em março de 2020. Além disso, a Austrália instituiu limites para o número total de passageiros que podem ingressar no país, com o objetivo de não sobrecarregar a capacidade dos estabelecimentos de quarentena e de monitoramento da vigilância sanitária dos estados. A medida tem afetado, inclusive, o retorno de cidadãos australianos ao país. O atual limite do número de passageiros que podem ingressar na Austrália é de 3070 por semana. O limite é reavaliado periodicamente. Só são autorizados a ingressar na Austrália: a) cidadãos australianos; b) residentes permanentes; c) familiares próximos de cidadãos australianos ou residentes permanentes; d) viajantes provenientes da Nova Zelândia que permaneceram naquele país nos últimos 14 dias. A Austrália poderá, além disso, conceder isenção individual das atuais restrições para, entre outros, militares, estudantes de profissões médicas e convidados do governo australiano, ou com base em razões humanitárias. Os cidadãos australianos estão proibidos de viajar ao exterior. O governo australiano pode conceder autorizações para viagens ao exterior ("travel exemptions") nos casos de: a) tratamento médico urgente que não está disponível na Austrália; b) motivos humanitários; c) interesse nacional; d) a viagem ser parte da resposta ao surto de COVID-19, incluindo o fornecimento de ajuda humanitária; e) imperativo empresarial; d) por três meses ou mais por "motivo convincente" ("compelling reason"). As autoridades australianas têm "forte preferência" de que os solicitantes sejam vacinados antes de viajar ao exterior. Em abril passado, o governo australiano estabeleceu lista de países de alto risco ("high risk country"), que sofreriam restrições adicionais, entre as quais controle ainda mais rigoroso sobre as exceções e concessão de autorização apenas para viagens estritamente essenciais. Até o momento, apenas a Índia foi incluída na lista.	Aplicam-se as regras gerais
---	--	-----------------------------

	<p>Na prática, o governo australiano considera apenas a Nova Zelândia como país de baixo risco, com os passageiros provenientes do país chegando em áreas verdes no aeroportos ("green travel zone"). Todos os demais são considerados de alto risco ("red travel zone").</p> <p>Ademais da proibição de ingresso de estrangeiros e não-residentes, o governo australiano exige 14 dias de quarentena, geralmente em estabelecimentos determinados pelos governos estaduais e federal, para os viajantes autorizados a ingressar no país. A Austrália exige, ainda, resultado negativo de teste tipo PCR, realizado 72 horas antes do embarque, de todos os passageiros com destino ao país.</p>	
--	--	--

<p>Bolívia (06/04/2021)</p>	<p>VOOS A Bolívia fechou, temporariamente, as fronteiras com o Brasil. Também estão proibidos os voos oriundos da Europa. Estão excetuados das proibições: i) evacuação médica; ii) repatriação de nacionais; iii) voos de socorro; iv) ajuda humanitária; v) carga; e vi) voos especiais, incluindo voos solidários.</p> <p>PASSAGEIROS</p> <ul style="list-style-type: none">- Realização de teste RT-PCR negativo para maiores de 5 anos, realizado até setenta e duas horas antes do embarque no país de origem, para nacionais ou estrangeiros provenientes do exterior por via aérea;- Cumprimento de quarentena por pelo menos dez dias após a entrada no país;- realização de teste RT-PCR no sétimo dia de isolamento;- Seguro de saúde, com cobertura contra COVID-19, para estrangeiros não residentes na Bolívia. <p>As medidas acima listadas não se aplicam a residentes em áreas de fronteira, os quais deverão cumprir com regras específicas a serem estabelecidas por Resolução do Ministério da Saúde e Esportes, Ministério de Governo e Ministério de Relações Exteriores.</p> <p>TRIPULANTES</p> <p>A tripulação dos voos provenientes da Europa autorizados a entrar no país deverá cumprir com os protocolos estabelecidos pelo governo. Não há menção no decreto que trata das restrições sobre quais seriam tais protocolos. Consultadas em ocasião anterior, autoridades de controle aéreo local indicaram que as mesmas normas aplicadas aos passageiros poderiam ser exigidas das tripulações.</p>	<p>Não há restrição a voos ou passageiros oriundos do Brasil. A passageiros oriundos do Brasil se aplica a regra para países limítrofes de apresentação de RT-PCR com resultado negativo feito até três dias antes da data de entrada na Bolívia</p>
---	---	--

<p>Canadá (18/06/2021)</p>	<p>VOOS Voos comerciais e privados provenientes da Índia e do Paquistão estão suspensos. Os voos de passageiros para o Caribe e o México, suspensos em 31/1, foram restabelecidos - com frequência reduzida - no início de junho.</p> <p>PASSAGEIROS Os passageiros provenientes de Índia e Paquistão por rotas indiretas deverão apresentar teste de COVID-19 negativo realizado também no último país de conexão antes do embarque para o Canadá. Regra geral: Está proibida (com exceções) a entrada de estrangeiros no Canadá para fins opcionais ou discricionários. Todos os passageiros, independentemente da procedência ou da nacionalidade, devem apresentar resultado negativo de teste PCR realizado não mais de 72 horas antes do embarque para o país, e baixar aplicativo e preencher com informações sobre plano de quarentena também antes do embarque. Ao chegarem ao Canadá, devem realizar novo teste e permanecer em quarentena primeiro por até três dias em hotéis nas cercanias dos aeroportos de entrada designados pelas autoridades de saúde pública e às próprias custas, enquanto aguardam os resultados dos testes. Os passageiros com resultados de teste negativos poderão cumprir o restante das duas semanas de quarentena obrigatória em casa sob vigilância virtual, após terem já feito pré-registro eletrônico para tanto antes de seu embarque, ainda no exterior. Os viajantes também deverão fazer outro teste para a COVID-19 no décimo dia de sua quarentena de 14 dias. Para tanto, receberão kit de teste e instruções antes de deixar o aeroporto. Aqueles com testes positivos deverão permanecer isolados em instalações designadas pelo governo.</p> <p>TRIPULANTES Os tripulantes de aeronaves procedentes de qualquer país estão isentos de apresentar documento comprobatório de realização do teste do tipo PCR. Os tripulantes de aeronaves são considerados</p>	<p>Não há medidas restritivas a voos diretos do Brasil, a cujos passageiros se aplicam as regras gerais.</p>
--	---	---

	<p>trabalhadores essenciais e também estão isentos da quarentena obrigatória de 14 dias exigida dos passageiros provenientes do exterior. Devem, entretanto, seguir orientações para tripulações divulgadas pela Transport Canada (agência de aviação civil do país).</p>	
--	---	--

<p>Catar (15/07/2021)</p>	<p>VOOS Não há proibição de chegada de voos no país.</p> <p>PASSAGEIROS As fronteiras do Catar foram reabertas para viajantes não-nacionais ou residentes no país em 12 de julho. Os países de origem dos viajantes são divididos segundo uma classificação em três cores (verde, amarelo e vermelho). A referida classificação é atualizada periodicamente, de acordo com a evolução do quadro global da pandemia. Os viajantes, por sua vez, são divididos em dois grupos: Grupo A, que inclui cidadãos cataris, residentes no Catar e cidadãos do Conselho de Cooperação do Golfo (CCG); e Grupo B, que inclui turistas, visitantes a negócios, residentes do CCG e familiares de residentes no Catar. As vacinas são divididas entre as aprovadas pelo Ministério da Saúde local, a saber, Pfizer/ BioNTech (Comirnaty), Moderna (Spikefax), AstraZeneca (Coveshield/Oxford/Vaxepheria) e Jansen/Johnson & Johnson; e as que receberam aprovação condicional, a saber, Sinopharm. O período de validade das vacinas - contado a partir do 14º dia após a última dose - para fins destas regras é de um ano. Regras aplicadas a viajantes do grupo A: viajantes vacinados com as vacinas aprovadas pelo Ministério da Saúde catari estão dispensados de cumprir quarentena em sua chegada ao país desde que a viagem ocorra 14 dias após a última dose. Os demais viajantes deverão cumprir quarentena em hotéis pré-selecionados segundo a classificação de cor do país de origem de sua viagem. Viajantes vacinados que cheguem de um país da categoria vermelha deverão se submeter a teste de PCR no aeroporto e, em caso de resultado positivo, deverão submeter-se a protocolo de isolamento. Viajantes que comprovem por teste laboratorial que já tiveram COVID-19 diagnosticada no Catar estão isentos da obrigação de cumprir quarentena. Regras aplicadas a viajantes do grupo B: Apenas viajantes vacinados podem entrar</p>	<p>Até o momento, não há registro de medidas restritivas específicas para voos ou passageiros provenientes do Brasil, a quem se aplicam as regras gerais.</p>
---	---	---

	<p>no Catar. Viajantes vacinados com as vacinas aprovadas pelo Ministério da Saúde catari estão dispensados de cumprir quarentena em sua chegada ao país desde que a viagem ocorra 14 dias após a última dose.</p>	
<p>Chile (23/07/2021) <u>https://saludresponde.minsal.cl/preguntas-frecuentes-viajeros-extranjeros/</u></p>	<p>VIAJANTES A entrada de estrangeiros não residentes, salvo exceções previstas em lei, está sujeita a permissão de autoridade consular chilena. Ao ingressar no território, mantém-se a obrigatoriedade de quarentena de 10 dias, as quais, para chilenos e residentes vacinados no país, poderá ser cumprida no domicílio. Para os não imunizados, a quarentena continuará a ser cumprida em hotel de trânsito. Os viajantes, durante o período de quarentena, poderão se sujeitar a testes para Covid-19. Em caso positivo, o viajante e demais "contatos estreitos" deverão cumprir quarentena em residência sanitária. Mantêm-se, igualmente, os demais requisitos para ingresso no território: preenchimento de formulário específico, PCR negativo (toma de amostra com antecedência máxima de 72 horas ao voo com destino ao território chileno) e, para estrangeiros não residentes, seguro de saúde com cobertura mínima de USD 30.000 permanecem válidas.</p>	<p>Aplicam-se as regras gerais (de fechamento de fronteiras)</p>

<p>China (03/08/2021)</p>	<p>VOOS</p> <p>Voos internacionais com destino à China estão sujeitos às restrições a seguir:</p> <p>a) apenas um voo internacional por companhia estrangeira para apenas uma cidade escolhida entre aquelas já incluída dentro das permissões de destino da referida companhia; b) caso Pequim seja a cidade escolhida, o voo deve obrigatoriamente pousar em uma entre 12 cidades designadas para verificação sanitária dos passageiros, antes de ser autorizado a seguir, ou não, viagem até a capital; c) caso sejam detectados casos de COVID-19 nos voos, a companhia que transportou o(s) passageiro(s) infectados fica sujeita a regime de "circuit-break" a funcionar da seguinte maneira: 1- se entre 5 (cinco) e 9 (nove) passageiros tiverem resultado positivo para COVID-19 nos testes de ácido nucléico, a companhia é suspensa de voar para a China por duas semanas naquela rota, 2- se mais de 10 (dez passageiros) tiverem resultado positivo para COVID-19 nos testes de ácido nucléico, a companhia é suspensa de voar para a China por quatro semanas em todas as suas rotas.</p> <p>Voos de carga estão submetidos às mesmas regras dos voos de passageiros; voos humanitários, oficiais e demais tem suas autorizações analisadas caso a caso.</p> <p>PASSAGEIROS</p> <p>Apenas cidadãos chineses ou estrangeiros portadores de visto válido, emitidos após março de 2020, podem voar para a China. Todo passageiro que tenciona viajar para a China deverá obter, antes do embarque, o código de saúde junto a Embaixada ou Consulado da China no local da partida. Para sua concessão as repartições chinesas exigem: a) testes de IgM e PCR emitidos em, no máximo, 48 horas antes da partida por laboratório credenciado pela rede diplomática e consular chinesa; b) Os testes deverão ser enviados por meio de aplicativo em dispositivo móvel para a repartição chinesa que, após análise, autorizará, também no aplicativo, o embarque por meio de um código verde de saúde; e c) em caso de conexão de voos, o procedimento deverá</p>	<p>A China não adotou, até o presente momento, medidas restritivas para aeronaves e passageiros procedentes do Brasil, aplicando-se as regras gerais (não há voos regulares entre Brasil e China).</p>
---	---	--

	<p>ser repetido no local da conexão. Só são permitidas conexões nos casos em que o aeroporto da partida original não ofereçam voos diretos para à China. Apenas uma conexão é admitida por viagem.</p> <p>Ao chegar à China, o viajante é submetido a um regime de quarentena de 14+7+7 dias: 14 dias de quarentena em hotel designado pelo governo chinês, seguidos de 7 dias de isolamento domiciliar e monitoramento das condições de saúde, seguidos de mais 7 dias de monitoramento sanitário.</p> <p>TRIPULANTES</p> <p>Tripulações são submetidas a um circuito fechado sem contato direto com nenhum pessoal em solo. Todos os tripulantes seguem da aeronave para o hotel credenciado e de lá voltam à aeronave para a partida. Não são autorizados a sair de seus apartamentos durante a estada.</p>	
<p>Colômbia (22/07/2021)</p>	<p>VOOS</p> <p>Não regras proibitivas de voos.</p> <p>PASSAGEIROS</p> <p>Não regras proibitivas de ingresso de passageiros estrangeiros. Mesmo a apresentação de exame PCR deixou de ser exigida e os viajantes foram dispensados do preenchimento de formulário no aplicativo ("CoronApp"), permanecendo apenas a necessidade de registro no aplicativo "Check-Mig".</p>	<p>Aplicam-se as regras gerais.</p>

<p>Coreia do Sul (06/08/2021)</p>	<p>VOOS Não há atualmente medida suspensão de voos.</p> <p>PASSAGEIROS Não há atualmente proibição de ingresso de viajantes no país. Todos os passageiros que chegam à Coreia do Sul devem apresentar, no embarque, resultado negativo de teste PCR (72h), sob pena de ser proibida a entrada no país, se estrangeiro. Cidadãos coreanos que não apresentarem teste negativo deverão submeter-se a quarentena de 14 dias em local determinado pelo governo. Independentemente de possuírem o resultado negativo do teste prévio ou de sua nacionalidade, todos os passageiros que ingressam na Coreia são obrigados a fazer novo teste PCR na chegada: imediatamente após o seu desembarque (no caso de viajantes sintomáticos), ou dentro do prazo de 24 horas (no caso de viajantes assintomáticos). Passageiros que foram completamente imunizados na Coreia do Sul estão dispensados de cumprir a quarentena obrigatória de 14 dias ao retornarem para este país. A regra se estende a pessoas imunizadas no exterior, desde que com antígenos aprovados pela OMS (Pfizer, Janssen, Moderna, AstraZeneca, Covidshield, Sinopharm e Sinovac). A imunização completa deve ter ocorrido ao menos 14 dias antes da viagem à Coreia. Os interessados em obter a isenção de quarentena devem procurar as missões diplomáticas ou consulares coreanas no país de origem para preenchimento de formulário e submissão de documentação pertinente. A regra não se aplica aos passageiros provenientes dos seguintes 26 países: Brasil, África do Sul, Malawi, Botswana, Moçambique, Eswatini, Zimbábue, Bangladesh, Suriname, Paraguai, Chile, Uruguai, Índia, Indonésia, Filipinas, Nepal, Rússia, Líbano, Malásia, Vietnã, Haiti, Angola, Usbequistão, Kuwait, Emirados Árabes Unidos e Trinidad e Tobago. Passageiros provenientes de Myanmar deverão efetuar teste PCR na chegada à Coreia e submeter-se a quarentena de sete</p>	<p>Não há voos diretos entre Coreia do Sul e Brasil. Passageiros oriundos do Brasil devem submeter-se a novo teste PCR imediatamente após o desembarque na Coreia e devem sujeitar-se às regras de completo isolamento obrigatório determinadas pelas autoridades locais. Não há flexibilização das exigências, ainda que o passageiro já tenha completado o ciclo vacinal.</p>
--	--	---

dias em instalação pública designada pelo governo coreano, seguida de sete dias de quarentena em local à escolha do viajante. Atualmente, nacionais coreanos oriundos de Myanmar não são obrigados a apresentar teste de diagnóstico de COVID-19, em razão da instabilidade política naquele país.

No caso de passageiros oriundos das Filipinas, da Rússia e da Indonésia, os testes de diagnóstico apresentados deverão ter sido realizados por clínica designada pela missão diplomática ou consular coreana no respectivo país.

TRIPULANTES

Não há restrições à entrada de tripulantes estrangeiros, mas as companhias aéreas têm liberdade para impor regras próprias aos membros de sua tripulação. Pelas normas atualmente em vigor no país, a menos que as empresas aéreas prevejam livremente tratamento mais rigoroso, os tripulantes que chegam à Coreia do Sul, independentemente da nacionalidade, não são obrigados a apresentar comprovante de resultado negativo de teste de diagnóstico realizado dentro das 72 horas que antecedem o último embarque para o país. Tampouco são obrigados a realizar teste PCR em sua chegada à Coreia, nem a cumprir quarentena durante sua estada no país.

<p>Emirados Árabes Unidos (03/08/2021)</p>	<p>VOOS</p> <p>Estão proibidos os voos diretos com Libéria, Namíbia, Nigéria, República Democrática do Congo e Serra Leoa. Os voos comerciais oriundos da África do Sul rumo aos EAU foram retomados em 5 de agosto, mas só para passageiros em trânsito nos aeroportos locais. Não há dados precisos sobre as proibições e condições aplicáveis a voos de carga, voos humanitários e voos oficiais. Até onde se pode apurar, o Governo dos EAU os tem sujeitado às mesmas regras que estão sendo aplicadas sobre a aviação comercial de passageiros.</p> <p>PASSAGEIROS</p> <p>Está proibida a entrada de passageiros internacionais que estiveram, nos últimos 14 dias do embarque, em Afeganistão, África do Sul, Bangladesh, Indonésia, Vietnã e Zâmbia. Passageiros oriundos desses países podem, contudo, realizar trânsito nos EAU, desde que não saiam da área internacional dos aeroportos e, além disso, respeitem todas as regras sanitárias de praxe.</p> <p>Passageiros que estiveram, nos últimos 14 dias do embarque, na Libéria, Namíbia, República Democrática do Congo e Serra Leoa estão proibidos de entrar nos EAU, com algumas pequenas exceções (como aquelas referentes a cidadãos emiráticos e seus parentes de primeiro grau; corpo diplomático; e detentores de vistos especiais de residência emiráticos). Todos os passageiros que ingressem nos EAU devem realizar, 72 horas antes do embarque, um teste PCR (outros tipos de teste não são aceitos). Além disso, viajantes desembarcando em Dubai e que sejam provenientes de Brasil, Afeganistão, Angola, Argentina, Bangladesh, Bareine, Bósnia e Herzegovina, Camboja, Catar, Chile, Chipre, Costa do Marfim, Croácia, Djibuti, Egito, Eritreia, Eslováquia, Etiópia, Filipinas, Gana, Geórgia, Guiné, Hungria, Índia, Indonésia, Irã, Iraque, Israel, Jordânia, Kuaite, Líbano, Malta, Marrocos, Mianmar, Moldávia, Montenegro, Nepal, Omã, Paquistão, Polônia, Quênia, Quirguistão, Ruanda, Rússia, Senegal, Síria, Somália, Sudão do Sul, Sudão, Tajiquistão,</p>	<p>Aplicam-se as regras gerais (que incluem quarentena), além de teste PCR no desembarque caso este se dê no aeroporto de Dubai.</p>
---	--	--

Tanzânia, Território da Somalilândia, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Ucrânia, Uzbequistão e Zimbábue são submetidos a um PCR adicional no desembarque. Por fim, mesmo que só estejam fazendo trânsito no Aeroporto Internacional de Dubai, os passageiros dos seguintes países também são obrigados a realizar um PCR antes do embarque: Brasil, Angola, Argentina, Bareine, Bósnia e Herzegovina, Camboja, Catar, Chile, Chipre, Costa do Marfim, Croácia, Djibuti, Egito, Eritreia, Eslováquia, Etiópia, Filipinas, Gana, Geórgia, Guiné, Hungria, Irã, Iraque, Israel, Jordânia, Kuaite, Líbano, Malta, Marrocos, Mianmar, Moldávia, Montenegro, Nepal, Omã, Polônia, Quênia, Quirguistão, Ruanda, Rússia, Senegal, Síria, Somália, Sudão do Sul, Sudão, Tajiquistão, Tanzânia, Território da Somalilândia, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Ucrânia, Uzbequistão e Zimbábue.

Quanto a chegadas em Abu Dhabi, os viajantes são submetidos a um segundo PCR no desembarque, qualquer que seja o país de origem do voo (além de provar terem cobertura de seguro-saúde).

Viajantes que já tenham sido totalmente vacinados pelo programa de vacinação emirático há, ao menos, 28 dias, devem cumprir uma quarentena de 7 dias e, no 6º dia, realizar mais um PCR. Caso, contudo, o viajante seja oriundo de um dos países da chamada "Lista Verde" (no momento, Albânia, Alemanha, Arábia Saudita, Armênia, Austrália, Áustria, Bareine, Bélgica, Brunei, Bulgária, Canadá, China, Cingapura, Coreia do Sul, Estados Unidos da América, Hong Kong, Hungria, Ilhas Maurício, Israel, Itália, Maldivas, Moldávia, Nova Zelândia, Polônia, República Checa, Romênia, Sérvia, Seychelles, Suíça, Taiwan e Ucrânia), o viajante é dispensado da quarentena, devendo realizar apenas o PCR no 6º dia. Essas regras só valem para quem se vacinou nos EAU - ou seja, essas facilidades não beneficiam os viajantes que se vacinaram em outros países.

No caso de viajantes que não preencham as condições de vacinação descritas acima, é obrigatório o cumprimento de quarentena de 12 dias, com PCR no 11º dia; para trajetos oriundos dos países da

"Lista Verde", a quarentena é dispensada, mas o viajante é obrigado a realizar PCRs no 6º e no 12º dias após a chegada. Nacionais e residentes totalmente vacinados oriundos do Bareine, Grécia, Sérvia e Seychelles não precisam cumprir quarentena.

Está proibida a entrada de passageiros internacionais que estiveram, nos últimos 14 dias do embarque, em Afeganistão, Bangladesh, Indonésia, Libéria, Namíbia, Nigéria, Paquistão, República Democrática do Congo, Serra Leoa, Sri Lanka, Uganda, Vietnã e Zâmbia. Algumas categorias de passageiros (nacionais emiráticos, membros do corpo diplomático e pessoas já vacinadas, por exemplo) estão isentos dessas proibições, dependendo do país de origem.

Todos os viajantes devem apresentar teste PCR realizado a menos de 72 horas antes do embarque. Além disso, viajantes desembarcando em Dubai e que sejam provenientes de Afeganistão, Angola, Argentina, Bangladesh, Bareine, Bósnia e Herzegovina, Brasil, Camboja, Catar, Chile, Chipre, Costa do Marfim, Croácia, Djibuti, Egito, Eritreia, Eslováquia, Etiópia, Filipinas, Gana, Geórgia, Guiné, Hungria, Índia, Indonésia, Irã, Iraque, Israel, Jordânia, Kuaite, Líbano, Malta, Marrocos, Mianmar, Moldávia, Montenegro, Nepal, Omã, Paquistão, Polônia, Quênia, Quirguistão, Ruanda, Rússia, Senegal, Síria, Somália, Sudão do Sul, Sudão, Tajiquistão, Tanzânia, Território da Somalilândia, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Ucrânia, Uzbequistão e Zimbábue são submetidos a um PCR adicional no desembarque. Quanto a chegadas em Abu Dhabi, os viajantes são submetidos a um segundo PCR no desembarque, qualquer que seja o país de origem do voo; paralelamente, devem provar terem cobertura de seguro-saúde. Viajantes que já tenham sido totalmente vacinados pelo programa de vacinação emirático há, ao menos, 28 dias, devem cumprir uma quarentena de 7 dias e, no 6º dia, realizar mais um PCR. Caso, contudo, o viajante seja oriundo de um dos países da chamada "Lista Verde" (no momento, Albânia, Alemanha, Arábia Saudita,

Armênia, Austrália, Áustria, Bareine, Bélgica, Brunei, Bulgária, Canadá, China, Cingapura, Coreia do Sul, Estados Unidos da América, Hong Kong, Hungria, Ilhas Maurício, Israel, Itália, Maldivas, Moldávia, Nova Zelândia, Polônia, República Checa, Romênia, Sérvia, Seychelles, Suíça, Taiwan e Ucrânia), o viajante é dispensado da quarentena, devendo realizar apenas o PCR no 6º dia. Essas regras só valem para quem se vacinou nos EAU - ou seja, essas facilidades não beneficiam os viajantes que se vacinaram em outros países. No caso de viajantes que não preencham as condições de vacinação descritas acima, é obrigatório o cumprimento de quarentena de 12 dias, com PCR no 11º dia; para trajetos oriundos dos países da "Lista Verde", a quarentena é dispensada, mas o viajante é obrigado a realizar PCRs no 6º e no 12º dias após a chegada. Nacionais e residentes totalmente vacinados oriundos do Bareine, Grécia, Sérvia e Seychelles não precisam cumprir quarentena.

TRIPULANTES

Tripulantes devem observar as mesmas regras aplicáveis a qualquer passageiro. Os tripulantes de voos operados pelas companhias aéreas do país, entretanto, estão sujeitas a regras facilitadas para o ingresso no território emirático, desde que respeitado estrito confinamento e distanciamento social durante a sua permanência no território emirático.

Equador (12/07/2021)	PASSAGEIROS Viajantes devem apresentar, em regra, antes do embarque, comprovante de vacinação completa contra a COVID-19 com mais de 14 dias da última dose de vacina ou teste PCR com resultado negativo realizado com menos de 72 horas. Esses viajantes não precisam realizar quarentena em sua chegada ao Equador. Passageiros vindos do Brasil e da Índia devem apresentar, para poderem entrar no Equador, teste tipo PCR com resultado negativo para COVID-19, feito 72 horas antes do embarque para o voo. O teste negativo deve ser apresentado mesmo se o passageiro estiver completamente vacinado. Além disso, os passageiros vindos do Brasil e da Índia, sejam eles residentes, cidadãos equatorianos ou turistas, deverão realizar quarentena de 10 dias em sua residência ou em outra hospedagem escolhida, às custas do viajante, independentemente do resultado do teste PCR apresentado. O Equador deixou de aceitar resultados de testes de antígeno como requisito para entrada no país.	Passageiros oriundos do Brasil devem apresentar teste tipo PCR com resultado negativo para COVID-19, feito 72 horas antes do embarque para o voo. O teste negativo deve ser apresentado mesmo se o passageiro estiver completamente vacinado. Além disso, deverão realizar quarentena de 10 dias em sua residência ou em outra hospedagem escolhida, às custas do viajante, independentemente do resultado do teste PCR apresentado.
---------------------------------	---	--

<p>Espanha (30/06/2021)</p>	<p>VOOS Não há regra geral que proíba a chegada de voos à Espanha, com exceção de voos procedentes, entre outros, de Brasil e África do Sul.</p> <p>PASSAGEIROS Está proibido o ingresso em território espanhol de pessoas provenientes de terceiros países à União Europeia e países associados ao espaço Schengen, salvo algumas exceções, entre as quais: (i) residentes na UE, Estados associados Schengen, Andorra, Mônaco, Vaticano (Santa Sé) e San Marino; (ii) titulares de visto de longa duração expedido por um Estado membro ou Estado associado Schengen; (iii) profissionais da saúde; (iv) pessoal dedicado ao transporte de mercadorias no exercício de sua atividade laboral; (v) pessoas que viajem por motivos familiares imperativos devidamente justificados; (vi) pessoas que justifique documentalmente motivos de força maior ou situação de necessidade, ou cuja entrada se permita por motivos humanitários; (vii) Residentes nos seguintes terceiros países: Albânia, Austrália, Israel, Japão, Líbano, Nova Zelândia, República da Macedônia do Norte, Ruanda, Sérvia, Singapura, Coréia do Sul, Tailândia, Estados Unidos, China, incluindo as Regiões administrativas especiais de Hong Kong e de Macau e Taiwan, sempre que procedam diretamente deles, tenham transitados exclusivamente por terceiros países constantes da mesma lista ou tenham realizado unicamente trânsitos internacionais nos aeroportos que não constem da lista. Também estão autorizadas a ingressar em território espanhol pessoas que apresentem certificado de vacinação que o Ministério da Saúde reconheça, mediante comprovação pelas autoridades sanitárias, bem como os menores que os acompanhem. Aos viajantes procedentes do Reino Unido, além do certificado de vacinação, serão considerados válidos os testes de diagnóstico negativo reconhecidos pelo Ministério da Saúde espanhol.</p>	<p>Estão suspensos os voos oriundos de qualquer aeroporto situado no Brasil com destino a qualquer aeroporto na Espanha, com ou sem escalas, excetuando-se: i) aeronaves que transportem exclusivamente nacionais espanhóis ou andorranos, ou residentes na Espanha ou em Andorra, além de passageiros em trânsito internacional a um país que não pertença ao espaço Schengen, com escala inferior a 24 horas e sem abandonar a área de trânsito do aeroporto espanhol; ii) voos de aeronaves de Estado, serviços de busca e salvamento, voos com escala em território espanhol com fins não comerciais e que tenham como destino final outro país, voos exclusivos de carga, "ferry" e humanitários, médicos ou de emergência. A flexibilização atualmente vigente para pessoas vacinadas não se aplica a viagens com origem no Brasil. As autoridades sanitárias podem conceder autorização de entrada em caso de situações humanitárias, sanitárias ou de assistência a dependentes (ex: tratamento médico urgente, cuidado de enfermos graves, menores não acompanhados). Os espanhóis, andorranos e residentes na Espanha que embarquem do Brasil devem apresentar um dos seguintes documentos em espanhol, inglês, francês ou alemão, em formato de papel ou eletrônico: i. exame diagnóstico negativo (RT-PCR, NEAR, TMA, LAMP, HDA, CRISPR, DAS ou exames rápidos de antígenos aprovados pela união Europeia (RAT), realizado nas 48 horas anteriores à chegada na Espanha; ii. certificado de vacinação (que se demonstre a vacinação completa foi realizada em pelo menos 14 dias antes da viagem); iii. certificado de recuperação (expedido por médico autorizado no mínimo 11 dias após o primeiro</p>
---	---	--

	<p>Aos passageiros procedentes de países ou áreas de risco sanitário será exigido certificado de algum dos seguintes requisitos sanitários, redigidos em espanhol, inglês, francês ou alemão (ou traduzidos para o espanhol por um organismo oficial): i. certificado de vacinação (vacinas autorizadas pela Agência Europeia de Medicamentos ou aquelas que completaram o processo de uso emergencial da OMS); ii. Certificado de teste diagnóstico de infecção ativa de COVID-19 (certificados com resultado negativo expedidos nas 48 horas antes da chegada à Espanha; de PCR ou antígenos); ii. certificado de recuperação (certificados de recuperação expedidos por autoridade competente ou por um médico no período mínimo de 11 dias após a realização do último teste PCR com resultado positivo; a validade do certificado terminará nos 180 dias após a realização do teste).</p> <p>É obrigatório o cumprimento de quarentena para pessoas que cheguem à Espanha procedentes de aeroportos da Índia, com ou sem escalas de trânsito, pelo período de 10 dias após a chegada ou durante sua estada na Espanha.</p> <p>Já não é obrigatória para passageiros provenientes ou com passagem por Brasil ou África do Sul a quarentena de 10 dias.</p> <p>TRIPULANTES</p> <p>O pessoal aeronáutico necessário para a realização das atividades de transporte aéreo está excluído das restrições.</p>	<p>exame PCR com resultado positivo; a validade do certificado será de 180 dias a partir da coleta da amostra para o exame).</p>
--	---	--

<p>EUA</p>	<p>VOOS Não há restrição relacionada à chegada de aeronaves nos EUA.</p> <p>PASSAGEIROS Exceto para os viajantes estrangeiros provenientes do Brasil, África do Sul, China, Índia, Irã, países do Espaço Schengen, Reino Unido e Irlanda, não há proibição de entrada nos EUA. Todos os passageiros, a partir de dois anos de idade, que buscarem ingressar nos EUA, incluindo cidadãos americanos, devem apresentar resultado de teste negativo de COVID-19 (PCR ou antigênico) ou atestado médico indicativo de recuperação do paciente.</p> <p>TRIPULANTES Tripulantes estão autorizados a entrar nos EUA e isentos de apresentar resultado negativo de teste para SARS-CoV-2. As tripulações devem, porém, observar medidas de distanciamento social e isolamento em território americano.</p>	<p>Não há restrição para chegada de voos nos EUA de aeronaves que tenham o Brasil por origem Está proibida a entrada de estrangeiros que estiveram nos 14 dias anteriores no Brasil. Esse impedimento não se aplica a cidadãos americanos, residentes permanentes e alguns casos especiais, como portadores de vistos diplomáticos e oficiais. Há recomendação (não é obrigação) de quarentena de 7 dias para aqueles cujo ingresso nos EUA tenha sido autorizado.</p>
<p>Etiópia (27/05/2021)</p>	<p>Passageiros devem apresentar certificado digital de teste RT-PCR negativo (TT - "Trusted Travel codes"), de acordo com as orientações da União Africana.</p>	<p>O governo etíope não instituiu medidas restritivas específicas a voos, passageiros e tripulação aérea oriundos do Brasil.</p>

<p>França (29/07/2021)</p>	<p>VOOS Não estão em vigor, atualmente, restrições oficiais para voos vindos de Brasil, África do Sul, Índia e Reino Unido.</p> <p>PASSAGEIROS Para passageiros oriundos de Brasil, África do Sul, Índia e Reino Unido, a entrada na França está diretamente relacionada a seu "status" de vacinação. Os viajantes vacinados desses quatro países devem apresentar para ingressar na França: (i) comprovante de ciclo de vacinação completo com vacina aprovada pela Agência Europeia de Medicamentos (EMA); e (ii) declaração de honra atestando não ter sintomas de COVID-19 e não constituir caso-contato. Não são mais obrigatórios, nesses casos, justificativa de motivo imperioso para viagem, testes PCR ou antigênico no embarque e na chegada à França ou cumprimento de quarentena. As vacinas reconhecidas pela EMA são Pfizer/Comirnaty, Moderna, AstraZeneca/Vaxzevria/Covishield, Janssen. O esquema de vacinação é considerado completo pela França após 7 dias da segunda dose das vacinas Pfizer, Moderna e AstraZeneca ou período de 28 dias após a injeção da vacina de dose única da Janssen. No caso de indivíduos que não estejam vacinados por imunizantes aprovados pela EMA, aplicam-se restrições adicionais dependendo da classificação sanitária do país de origem. Conforme a última lista de classificação publicada pelo governo francês, em 23 de julho, Brasil e África do Sul são considerados países "vermelhos" (em que há circulação ativa do vírus e presença preocupante de variantes) e Índia e Reino Unido, países "laranjas" (em que persiste circulação ativa do vírus em proporções controladas, sem difusão de variantes de preocupação). Para viajantes não vacinados por imunizante homologado pela EMA, provenientes de países "vermelhos", é necessária comprovação de motivo de força maior que justifique o seu deslocamento para a França. Esses passageiros devem apresentar, ainda, resultado negativo de teste PCR ou antigênico de menos de 48h e declaração</p>	<p>Para passageiros oriundos do Brasil, viajantes vacinados devem apresentar para ingressar na França: (i) comprovante de ciclo de vacinação completo com vacina aprovada pela Agência Europeia de Medicamentos (EMA); e (ii) declaração de honra atestando não ter sintomas de COVID-19 e não constituir caso-contato. Não são mais obrigatórios, nesses casos, justificativa de motivo imperioso para viagem, testes PCR ou antigênico no embarque e na chegada à França ou cumprimento de quarentena. Para viajantes não vacinados por imunizante homologado pela EMA, é necessária comprovação de motivo de força maior que justifique o seu deslocamento para a França. Esses passageiros devem apresentar, ainda, resultado negativo de teste PCR ou antigênico de menos de 48h e declaração de honra atestando não ter sintomas de COVID-19 e não constituir caso contato, além de se comprometer a realizar teste antigênico na chegada à França. É obrigatório o cumprimento de quarentena de dez dias na chegada à França metropolitana, submetida a controle das autoridades policiais locais.</p>
--	---	---

de honra atestando não ter sintomas de COVID-19 e não constituir caso contato, além de se comprometer a realizar teste antigênico na chegada à França. É obrigatório o cumprimento de quarentena de dez dias na chegada à França metropolitana, submetida a controle das autoridades policiais locais. Para o caso de viajantes não vacinados por imunizante reconhecido pela EMA, com origem da Índia e do Reino Unido, também é necessária a comprovação de motivo imperioso para deslocamento de país "laranja". Para a Índia aplica-se regra geral de país "laranja", ou seja, é necessário apresentar resultado negativo de teste PCR de menos de 72h ou de teste antigênico de menos de 48h, assim como declaração de honra atestando não ter sintomas de COVID-19 e não constituir caso contato. No caso específico do Reino Unido, é obrigatória a apresentação de resultado negativo de teste PCR ou antigênico de menos de 24h. Na chegada à França, esses passageiros podem ser submetidos a teste antigênico e devem realizar auto-isolamento de 7 dias.

TRIPULAÇÃO

O ingresso de tripulações consta da lista de motivos imperiosos que justificam seu deslocamento à França (<https://www.interieur.gouv.fr/Actualites/L-actu-du-Ministere/Attestation-de-deplacement-et-de-voyage>). As medidas restritivas sanitárias pertinentes são as mesmas aplicáveis para os demais passageiros vindos de países "vermelhos" e "laranjas" (parágrafo 8).

<p>Índia (06/08/2021)</p>	<p>VOOS</p> <p>Estão proibidos os voos comerciais regulares. Somente voos no âmbito de acordos bilaterais ("air bubbles") estão permitidos, segundo frequências e condições específicas. Lista completa dos acordos pode ser acessada em https://www.civilaviation.gov.in/en/about-air-transport-bubbles. Os voos operados no âmbito dos acordos bilaterais estão sujeitos a limites de frequência semanal estabelecidos em cada acordo.</p> <p>Não há restrições para voos exclusivamente cargueiros. Demais tipos de voos, como voos humanitários e oficiais, estão sujeitos a aprovação específica pela autoridade de aviação civil do país.</p> <p>PASSAGEIROS</p> <p>O país não tem emitido vistos de turismo e cancelou todos os vistos de turismo e eletrônicos emitidos antes da pandemia. É permitida a entrada na Índia de estrangeiros detentores de cartão "Overseas citizens of India" (OCI) e estrangeiros e seus dependentes que visitem o país para fins como negócio e tratamento médico, mas não para turismo. Aos passageiros autorizados a ingressar na Índia oriundos do Brasil, África do Sul, Reino Unido, de outros países europeus e do Oriente Médio, independentemente de nacionalidade, exigem-se preenchimento de auto declaração de saúde, com histórico de viagem dos 14 dias anteriores; 'upload' em sítio do governo de resultado negativo de exame de RT-PCR para COVID-19, realizado ao menos 72 horas antes do início do voo; realização de novo teste de RT-PCR no aeroporto de chegada, às próprias custas, com liberação após coleta do material. Em caso de resultado negativo, há recomendação de monitoramento próprio das condições de saúde ('self monitoring') por 14 dias, em caso de resultado positivo, os protocolos sanitários padrão devem ser seguidos. Aos demais passageiros autorizados a ingressar na Índia, exigem-se preenchimento de auto declaração de saúde; "upload" em sítio do governo de resultado negativo de exame de RT-PCR</p>	<p>Não há voos diretos entre Brasil e Índia. Aos passageiros com passagem pelo Brasil nos últimos 14 dias, exigem-se teste PCR (72h) no embarque e no desembarque.</p>
---	---	--

para COVID-19, realizado ao menos 72 horas antes do início do voo; há recomendação de monitoramento próprio das condições de saúde ("self monitoring") por 14 dias.

TRIPULANTES

Aos tripulantes aplicam-se as mesmas regras para passageiros.

<p>Itália (12/08/2021)</p>	<p>VOOS Estão suspensos os voos comerciais diretos provenientes da Índia.</p> <p>PASSAGEIROS A Itália utiliza cinco elencos de países (A, B, C, D e E) para a determinação do controle de passageiros, analisando os locais de passagem do indivíduo nos 14 dias anteriores à sua chegada à Itália. https://www.salute.gov.it/portale/nuovocoronavirus/dettaglioContenutiNuovoCoronavirus.jsp?lingua=english&id=5412&area=nuovoCoronavirus&menu=vuoto</p> <ul style="list-style-type: none"> - ELENCO A: Não há qualquer tipo de restrição. (San Marino e Vaticano). - ELENCO B: Estados e territórios com baixo risco epidemiológico. O elenco, anteriormente composto por países europeus, foi temporariamente esvaziado. - ELENCO C: Entrada permitida mediante apresentação do "Passenger Locator Form" (PLF) e da "Certificação Verde Covid-19" ou certificado equivalente. Alternativamente, o indivíduo deverá submeter-se a quarentena de cinco dias, seguida de realização de teste de antígeno ou molecular. (Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Islândia, Israel, Lituânia, Letônia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polônia, Portugal, República Checa, Romênia, Suécia, Noruega, Liechtenstein, Suíça, Andorra e Principado de Mônaco). - ELENCO D: Entrada permitida mediante apresentação do "Passenger Locator Form" (PLF) e de resultado negativo de teste de antígeno ou molecular realizado nas 72 horas antecedentes ao ingresso em território italiano (48 horas no caso de passageiros provenientes do Reino Unido). O indivíduo deverá submeter-se a quarentena de cinco dias, seguida de realização de teste de antígeno ou molecular. Aos indivíduos provenientes de Canadá, Japão e EUA que possuam o Certificado Verde ou certificado equivalente emitido pelas autoridades locais daqueles países, o ingresso em território italiano será permitido sem a necessidade de realização de testagem 	<p>Indivíduos que tenham estado no Brasil nos 14 dias anteriores à intenção de entrada na Itália estão proibidos de entrar no país. Há, contudo, exceções à proibição, como por exemplo o caso de residentes, agentes diplomáticos e pessoas autorizadas pelo Ministério da Saúde italiano com base em "inderrogável motivo de necessidade".</p> <p>Aos passageiros provenientes do Brasil, solicita-se: a) apresentação, no embarque, de teste PCR ou de antígeno, realizado nas 72 horas anteriores ao ingresso na Itália; b) realização de teste PCR ou de antígeno no momento da chegada à Itália ou em até 48 horas após a entrada em território italiano; c) cumprimento de quarentena de 10 dias; e d) realização de teste PCR ou de antígeno ao final da quarentena</p>
--	---	---

dupla ou quarentena.
O grupo é atualmente composto por Albânia, Arábia Saudita, Armênia, Austrália, Azerbaijão, Bósnia-Herzegovina, Brunei, Canadá, Catar, Coreia do Sul, Emirados Árabes, Estados Unidos, Japão, Jordânia, Líbano, Kosovo, Moldávia, Montenegro, Nova Zelândia, Reino Unido e Irlanda do Norte, Macedônia do Norte, Sérvia, Cingapura, Ucrânia, Taiwan e Hong Kong e Macau.

- ELENCO E: Resto do mundo. Os indivíduos que tiverem passado por algum dos países do "Elenco E" nos 14 dias anteriores à chegada à Itália, e que não estejam enquadrados nas exceções previstas na legislação, somente poderão entrar no país mediante a apresentação de motivação específica (trabalho, estudo, absoluta urgência, motivos de saúde, retorno ao próprio domicílio ou residência de parceiro com quem mantém relação afetiva estável). Deverão apresentar o PLF, bem como resultado negativo de teste de antígeno ou molecular realizado nas 72 horas precedentes ao ingresso na Itália. Ademais, deverão cumprir quarentena de dez dias, seguida da realização de teste de antígeno ou molecular.

TRIPULANTES

As tripulações estão isentas do cumprimento de quarentena e da realização de testes.

**Marrocos
(06/07/2021)**

VOOS

As fronteiras marroquinas seguem oficialmente fechadas e a ocorrência de "voos especiais" ou de "ferries" comerciais é restrita.

PASSAGEIROS

Todos os países foram classificados em duas listas, com critérios para entrada de passageiros no Marrocos. Conforme o comunicado, as listas se baseiam em dados dos Ministérios da Saúde do Marrocos e dos demais países, assim como da Organização Mundial da Saúde. As listas serão atualizadas regularmente, pelo menos duas vezes por mês. Pelo comunicado marroquino, não se identifica distinção de tratamento entre passageiros marroquinos e estrangeiros, ou entre residentes e não-residentes.

Passageiros da lista A (países com indicadores considerados positivos quanto ao controle da situação epidemiológica, em particular a propagação de variantes do vírus) deverão apresentar resultado negativo de teste PCR de menos de 72h da data de entrada no Marrocos e/ou certificado de vacinação. Titulares de certificados de vacinação de outro país beneficiar-se-ão das mesmas vantagens acordadas aos certificados de vacinação marroquinos.

Passageiros da lista B (países com propagação de variantes ou ausência de estatísticas precisas sobre a situação epidemiológica) devem obter autorização excepcional antes de viajar, apresentar resultado negativo de teste PCR de menos de 48h da data de entrada no Marrocos e submeter-se a isolamento sanitário de 10 dias. Viajantes provenientes de país da lista B que detenham certificado atestando imunização com uma das vacinas aceitas no Marrocos estão dispensados da quarentena (segundo a obrigatoriedade de PCR negativo de menos de 48h, para embarque).

<https://www.diplomatie.ma/fr/conditions-dacc%C3%A8s-au-territoire-marocain-aucun-pays-n%E2%80%99-%C3%A9t%C3%A9-ajout%C3%A9-%C3%A0-la-liste-trois-nouveaux-pays-ajout%C3%A9s-%C3%A0-la-liste-b> .

O Marrocos proibiu, em 19/01/2021 e por prazo indeterminado, a entrada de quaisquer aviões e passageiros provenientes do Brasil. Voos comerciais diretos entre Casablanca e São Paulo/Rio de Janeiro, operados pela "Royal Air Maroc" até o ano passado, estão suspensos desde 15/03/2020 e correm o risco de serem definitivamente descontinuados.

O Brasil integra a lista B, da qual fazem parte 74 países (9 da América do Sul, entre 17 latino-americanos e caribenhos).

México (03/08/2021)	O México não adotou medidas restritivas de transporte aéreo de qualquer natureza.	O México não adotou restrição a voos ou a passageiros procedentes do Brasil. O tráfego aéreo mexicano segue operando normalmente.
Países Baixos (30/07/2021)	<p>VOOS Desde 1º de julho, não há proibição de voos, independentemente da origem.</p> <p>PASSAGEIROS Não há proibição de entrada dentro do espaço europeu (UE e Espaço Schengen), independentemente da classificação de risco. Viajantes acima de 12 anos vindos de países da UE e Espaço Schengen com código amarelo precisarão exibir um certificado de vacinação , ou, na sua ausência: i) exame PCR feito em no máximo 48 horas antes da chegada ao país; ii) teste de antígeno feito no máximo 24 horas antes da chegada ao país. Viajantes oriundos de países com código "verde" não têm exigências para adentrar os Países Baixos. Para origens fora da UE e do Espaço Schengen, não há restrições de entrada, nem exigências adicionais para viajantes originários de países classificados como "seguros". Aos países considerados de "alto risco" (aqueles não classificados como "seguros", nem como de "risco muito alto"), é exigida apresentação de teste negativo ou prova de vacinação. Para viajantes no espaço intra-europeu, há a alternativa ainda de apresentar prova de recuperação de infecção por COVID-19. Aos países considerados de "risco muito alto", aplica-se proibição de entrada como regra geral, com exceções diversas. Caso permitido o ingresso, é obrigatório o cumprimento de quarentena por dez dias, redutível a cinco dias mediante apresentação de teste negativo. O teste é obrigatório para viajantes de países de risco "muito alto", independentemente de terem sido vacinados.</p>	Aplicam-se ao Brasil as regras referentes aos países de risco muito alto.

<p>Panamá (30/07/2021)</p>	<p>PASSAGEIROS</p> <p>Todos os visitantes devem apresentar teste PCR realizado até 72h antes do embarque. Para passageiros oriundos de países considerados de "alto risco epidemiológico", é obrigatória a realização de novo teste na chegada ao país. Mesmo em caso de resultado negativo, o passageiro terá de cumprir quarentena preventiva de 3 dias, em estabelecimento credenciado pelo governo, e realizar novo teste ao final das 72 horas. Se confirmado resultado negativo, o passageiro é liberado. Na hipótese de resultado positivo, é feito encaminhamento a hotel-hospital, onde deverá permanecer até completar o ciclo de isolamento de 14 dias. Nesse caso é também obrigatória a realização de teste PCR-RT para tipificação e análise.</p> <p>O visitante que tenha estado ou transitado por países identificados pelas autoridades sanitárias como de "alto risco epidemiológico", nos 15 dias anteriores ao desembarque no Panamá, fica desobrigado de cumprir o período de três dias de isolamento em hotel-hospital ou hotel credenciado, desde que apresente comprovação, física ou digital, de (i) ciclo completo de vacina endossada pela OMS, EMA ou FDA, transcorridos ao menos 14 dias desde a última dose da vacina, e (ii) resultado negativo de teste de Covid-19 - PCR ou antígeno - realizado até 72 horas antes do embarque.</p> <p>Passageiros panamenhos, passageiros estrangeiros residentes no país e passageiros estrangeiros não residentes procedentes de países que não são considerados de alto risco epidemiológico estão dispensados da realização de segundo teste e de quarentena, desde que apresentado comprovante de resultado negativo (antígeno ou Rt-PCR), independentemente de ter ou não ciclo completo de vacinação. Caso não tenha apresentado teste negativo no país de embarque, o passageiro tem a opção de fazê-lo na chegada ao ponto de desembarque no Panamá. Caso o passageiro deixe para fazer o teste no desembarque no Panamá e seja detectado o vírus, deverá fazer quarentena em sua residência (panamenho ou estrangeiro com</p>	<p>Aplicam-se ao Brasil as regras referentes a países considerados de alto risco epidemiológico</p>
--	---	---

residência) ou em hotel-hospital (estrangeiro não-residente), com monitoramento do Ministério da Saúde. Continua assegurado aos agentes sanitários, o direito de submeter, aleatoriamente, qualquer passageiro - panamenho ou estrangeiro - à realização de novo teste de Covid-19 no momento do desembarque no Panamá. Em tal hipótese, a cobrança pelo novo teste deverá ser custeada pelo passageiro.

TRIPULANTES

Excetuam-se das regras acima os marítimos, técnicos de embarcações, tripulações da aviação civil e seus auxiliares, os motoristas de transporte terrestre de carga internacional, bem como o pessoal humanitário, a quem se aplicam regras específicas.

O inteiro teor do Decreto 804/2021 encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:
https://www.gacetaoficial.gob.pa/pdfTemp/29336_A/86347.pdf

<p>Paraguai</p>	<p>VOOS Atualmente, não há regra de proibição de voos no Paraguai.</p> <p>PASSAGEIROS Não há regra de proibição à entrada de viajantes no Paraguai. Estrangeiros não residentes devem apresentar, no embarque, teste de COVID com resultado negativo, realizado com até 72 horas de antecedência ao ingresso no país (requisito não se aplica a menores de 10 anos), formulário "Declaração de Saúde do Viajante", a ser preenchido com até 24 horas de antecedência ao ingresso no país e seguro médico internacional para Covid-19, salvo no caso de indivíduos residentes em países membros ou associados do Mercosul. Para paraguaios e estrangeiros residentes - aplicam-se os mesmos requisitos que aos estrangeiros não residentes, salvo a apresentação de seguro médico internacional para Covid-19. Além disso, nestes casos, os indivíduos que não apresentarem o teste de Covid-19 ao ingressarem no Paraguai poderão entrar no país desde que realizem o teste nas primeiras 24 horas após sua chegada e permaneçam em isolamento até a obtenção do resultado.</p>	<p>Não há medidas específicas relativas ao Brasil (aplicam-se as regras gerais).</p>
<p>Peru (01/09/2021*)</p>	<p>PASSAGEIROS Está proibida, até o dia 05 de setembro, a entrada de estrangeiros não residentes que, nos quatorze dias anteriores à data de chegada do passageiro ao Peru, tenham estado no Brasil, na África do Sul ou na Índia. Exige-se a apresentação de teste PCR ou de antígenos com resultado negativo para SARS-CoV-2 de todos os passageiros que tencionem embarcar em voos internacionais ao Peru. Há obrigação de quarentena de 14 dias para peruanos e estrangeiros que ingressem no país vindos do Brasil, da África do Sul ou da Índia. A quarentena não pode ser abreviada.</p>	<p>Encontram-se suspensos os voos de passageiros com o Brasil. Está proibida, até o dia 05 de setembro, a entrada de estrangeiros não residentes que, nos quatorze dias anteriores à data de chegada do passageiro ao Peru, tenham estado no Brasil. Além da apresentação de teste PCR ou de antígenos com resultado negativo para SARS-CoV-2 exigido de todos os passageiros que tencionem embarcar em voos internacionais ao Peru, há obrigação de quarentena de 14 dias para peruanos e estrangeiros que ingressem no país vindos do Brasil. A quarentena não pode ser abreviada.</p>

**Portugal
(29/06/2021)**

VOOS

Estão autorizados vôos de e para países que integram a UE, de e para o Espaço Schengen (Liechtenstein, Noruega, Islândia e Suíça) ou o Reino Unido; vôos essenciais de e para quaisquer países, considerando-se como "essenciais" aqueles realizados por motivos profissionais, de estudo, de reunião familiar, por razões de saúde ou por razões humanitárias; vôos com origem ou destino em "países ou regiões administrativas cuja situação epidemiológica esteja de acordo com a Recomendação [do Conselho da União Européia] 2020/912, de 30 de junho de 2020, e respectivas atualizações", sob reserva de confirmação de reciprocidade (Albânia, Arábia Saudita, Armênia, Austrália, Azerbaijão, Bósnia e Herzegovina, Brunei, Canadá, Coreia do Sul, Estados Unidos da América, Israel, Japão, Jordânia, Kosovo, Líbano, Montenegro, Nova Zelândia, Qatar, República da Macedônia do Norte, República da Moldova, República Popular da China, Sérvia, Singapura, Ucrânia", regiões administrativas especiais de Hong Kong e Macau, bem como Taiwan); e vôos de repatriamento.

PASSAGEIROS

Está autorizada a realização de viagens com destino a Portugal por cidadãos munidos de certificado Digital COVID da UE. No caso de viagens aéreas, a verificação dos certificados digitais é efetuada pelas companhias aéreas no momento da partida como condição para o embarque para Portugal. O certificado, verificado por leitura de código QR, dispensa o titular da apresentação de testes negativos para COVID-19, bem como de períodos de quarentena, embora não das medidas de distanciamento físico, higienização das mãos e uso de máscara. Passageiros não munidos de certificado Digital COVID da UE devem apresentar teste de amplificação de ácidos nucleicos (TAAN) ou de teste rápido de antigénio (TRAg) para despiste da infeção por SARS-CoV-2 com resultado negativo, realizado nas 72 ou 24 horas anteriores à hora do embarque.

Passageiros de vôos com origem no Brasil devem cumprir o requisito da essencialidade (do voo) e cumprir período de isolamento profilático de 14 dias.

Exige-se cumprimento de isolamento profilático por 14 dias após o ingresso em Portugal a passageiros de voos com origem inicial no Brasil (além de África do Sul e Índia), que tenham feito escala ou transitado em outros aeroportos, e aos passageiros de voos, independente da origem, que apresentem passaporte com registro de saída de Brasil (além de África do Sul e Índia) nos 14 dias anteriores à sua chegada a Portugal.

	<p>Exige-se cumprimento de isolamento profilático por 14 dias após o ingresso em Portugal a passageiros de voos com origem inicial na África do Sul, Brasil, Índia e Nepal, que tenham feito escala ou transitado em outros aeroportos, e aos passageiros de voos, independente da origem, que apresentem passaporte com registro de saída desses países nos 14 dias anteriores à sua chegada a Portugal.</p>	
<p>Quênia (21/07/2021)</p>	<p>VOOS Estão suspensos os voos com Reino Unido e Índia</p> <p>PASSAGEIROS Todos os passageiros (de todas as idades) com destino final ou em trânsito no Quênia devem apresentar teste PCR negativo, com validade de 96 horas entre a realização do teste e a chegada no país. É necessário, ainda, apresentar declaração pessoal de saúde e submeter-se a 'screening' na chegada, com verificação da temperatura, além de regras nacionais de uso obrigatório de máscara e distanciamento social. Desde de 16 de junho, passageiros oriundos de Brunei, Irlanda, Kuwait, Tailândia e Paquistão devem cumprir quarentena obrigatória de 14 dias em local autorizado pelo governo.</p> <p>TRIPULANTES Tripulações estão isentas de quarentena caso não apresentem febre acima de 37,5°C nem sintomas característicos de Covid-19 e não tenha havido caso suspeito de passageiro no vôo. Para esta possibilidade, é obrigatória quarentena na residência ou em local designado pelo governo até apresentação de teste negativo para Covid-19. Quando necessário o 'layover', a tripulação deve ser transportada com separação de um assento vazio, sem contato com outros passageiros, e deve permanecer em seu quarto de hotel, onde deve manter suas refeições.</p>	<p>Não há medidas específicas relativas ao Brasil (aplicam-se as regras gerais). Passageiros provenientes do Brasil estão isentos de quarentena. Não há voos diretos do Brasil.</p>

<p>Reino Unido (18/08/2021)</p>	<p>VOOS Estão proibidos os voos provenientes de: Argentina, Bangladesh, Cabo Verde, Chile, Cuba, Egito, Etiópia, Indonésia, Geórgia, Maldivas, México, Omã, Paquistão, Quênia, República Dominicana, Sri Lanka, Tunísia e Turquia, além de Brasil e África do Sul. A proibição de aterrissagem de aeronaves dos países listados acima não se aplica a: (i) aviões comerciais sem passageiros; (ii) aeronaves operadas pelo governo britânico ou em apoio ao governo britânico; e (iii) aviões operados por governo estrangeiro ou em apoio a governo estrangeiro, mediante prévia autorização de pouso pelas autoridades locais. Também há exceções relacionadas a emergências (pouso necessário à segurança da aeronave e seus passageiros; resgate médico); ou escalas técnicas (reabastecimento).</p> <p>PASSAGEIROS Os países foram divididos em três listas (vermelha, amarela e verde). Estão proibidos de ingressar no Reino Unido passageiros que, nos últimos dez dias, tenham estado nos países da "lista vermelha": Brasil, África do Sul, Índia, Afeganistão, Angola, Argentina, Bangladesh, Bolívia, Botswana, Burundi, Cabo Verde, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Egito, Emirados Árabes Unidos, Equador, Eritreia, Eswatini, Etiópia, Filipinas, Geórgia, Guiana, Guiana Francesa, Haiti, Indonésia, Lesoto, Malawi, Maldivas, Mayotte, México, Mianmar, Moçambique, Mongólia, Namíbia, Nepal, Omã, Panamá, Paquistão, Paraguai, Peru, Quênia, República Democrática do Congo, República Dominicana, Reunião, Ruanda, Seychelles, Serra Leoa, Somália, Sri Lanka, Sudão, Suriname, Tanzânia, Trinidad e Tobago, Tunísia, Turquia, Uganda, Uruguai, Venezuela, Zâmbia e Zimbábue. Caso o passageiro se inclua no rol de pessoas com direito de ingresso (cidadãos britânicos, irlandeses e estrangeiros com direito de residência), é necessária a apresentação de PCR negativo obtido até 72 horas antes do</p>	<p>Aplicam-se ao Brasil as regras dirigidas a países da lista vermelha.</p>
--	--	---

embarque, quarentena de 10 dias obrigatória em hotel designado pelo governo local (hospedagem custeada pelo passageiro), com testes adicionais obrigatórios no 2º e no 8º dia de isolamento. Em caso positivo de Covid-19, permanência por 10 dias adicionais em hotel. Reserva de hotel e agendamento de testes devem ser feitos e pagos antes do embarque. Passageiros que tenham estado, nos dez dias anteriores, em país(es) da lista amarela, deverá realizar teste PCR até 72 horas antes do embarque, reservar e pagar testes a serem feitos depois do desembarque, e completar formulário eletrônico de passageiro. Depois do desembarque, terá de cumprir autoisolamento por 10 dias após chegada e realização de testes adicionais de PCR no 2º e no 8º dia de isolamento. Pessoas plenamente vacinadas no Reino Unido, nos EUA e na maior parte da União Europeia estão dispensadas da quarentena de dez dias e do teste no oitavo dia. Passageiros que tenham estado, nos últimos dez dias, apenas em países da lista verde, terá o dever de apresentação de PCR negativo obtido até 72 horas antes do embarque, preenchimento de ficha eletrônica de localização, e reserva e realização de teste de PCR até o segundo dia depois do desembarque (exame deve ser pago antes de embarcar para o Reino Unido); não há necessidade de isolamento, salvo se o exame der positivo.

TRIPULANTES

Em regra, membros da tripulação necessitam preencher o formulário de localização de passageiros antes do embarque, salvo na hipótese de não haver contato com passageiros no voo - piloto em cabine isolada, por exemplo. Depois do desembarque, as regras aplicáveis variam de acordo com os países visitados pelo tripulante nos últimos dez dias:

- (i) se foram apenas da lista verde, há que fazer teste no segundo dia;
- (ii) se tiver estado em país da lista amarela (mas nenhum da lista vermelha), terá de cumprir quarentena

	<p>onde estiver hospedado (exceção: se totalmente vacinado no Reino Unido), sendo permitidas atividades isentas como viajar até o local de trabalho; se o tripulante ficar por mais de dois dias, terá que fazer teste no segundo, quinto, e oitavo dia; e</p> <p>(iii) se tiver estado em país da lista vermelha, deverá fazer quarentena onde estiver hospedado (não precisa ser em hotel aprovado pelo governo), salvo se for residente do Reino Unido (neste caso, está dispensada a quarentena); se o tripulante permanecer por mais de dois dias, terá que fazer testes no segundo, quinto e oitavo dias.</p>	
--	---	--

<p>Suíça (29/07/2021)</p>	<p>VOOS Não há restrições em vigor para voos provenientes de nenhum país específico.</p> <p>PASSAGEIROS Os procedimentos migratórios estão normalizados para viagens que tenham como ponto de origem país do Espaço Schengen ou um dos seguintes países/regiões adicionais: Albânia, Andorra, Arábia Saudita, Armênia, Austrália, Azerbaijão, Bósnia e Herzegovina, Brunei, Bulgária, Canadá, Catar, Chipre, Coréia do Sul, Croácia, Estados Unidos, Hong Kong, Irlanda, Israel, Japão, Jordânia, Kosovo, Líbano, Macau, Macedônia do Norte, Moldávia, Mônaco, Montenegro, Nova Zelândia, Romênia, Ruanda, San Marino, Santa Sé, Sérvia, Singapura, Taiwan e Tailândia. Aqui se aplica a regra de origem da viagem, independentemente de nacionalidade.</p> <p>Está também em vigor a livre circulação para nacionais dos países da UE e da EFTA. Aqui se aplica o critério do passaporte, independentemente da origem da viagem. Estão também normalizados os procedimentos migratórios para pessoas que comprovem ter recebido todas as doses prescritas de vacina contra a COVID-19 (são aceitos imunizantes autorizados pela autoridade suíça, pela Agência Europeia de Medicamentos ou pela OMS). Essa regra independe de nacionalidade e origem da viagem.</p> <p>Segue vigente, portanto, proibição de ingresso para turistas e viajantes ocasionais que se enquadrem em todas as seguintes condições: (i) não sejam nacionais de país da UE ou da EFTA, (ii) venham à Suíça a partir de país não constante da lista de exceções acima e (iii) não estejam completamente vacinados.</p> <p>Passageiros de transporte aéreo maiores de 16 anos, independentemente de nacionalidade e origem da viagem, devem apresentar, antes do embarque, resultado negativo de teste PCR (realizado até 72 horas antes da viagem) ou teste rápido de antígeno (realizado até 48 horas antes da viagem). Essa restrição não se aplica a pessoas que comprovem ter recebido todas as doses prescritas de vacina contra a</p>	<p>Aplicam-se as regras gerais</p>
---	---	------------------------------------

	<p>COVID-19. Pessoas que tenham estado, nos 10 dias anteriores à viagem à Suíça, em país ou região em que circule variante preocupante do coronavírus, devem se submeter a quarentena obrigatória de 10 dias após a entrada no país (reduzível a 7 mediante realização de teste com resultado negativo). Os países atualmente enquadrados nessa categoria são Índia, Nepal e Reino Unido. Essa restrição não se aplica a pessoas que comprovem ter recebido todas as doses prescritas de vacina contra a COVID-19 ou que comprovem ter se recuperado de infecção por COVID-19 nos 6 meses precedentes.</p> <p>TRIPULAÇÕES As restrições de ingresso não se aplicam a tripulações.</p>	
--	--	--

Turquia
(03/08/2021)
NV X-
2021/14162810/3310
3410

VOOS

Estão suspensos os voos diretos oriundos de Brasil, África do Sul, Índia, Nepal e Sri Lanla.

PASSAGEIROS

- A entrada de passageiros que tenham estado, nos últimos 14 dias, no Brasil, África do Sul, Índia, Nepal e Sri Lanka, está condicionada à apresentação de teste PCR negativo feito até 72 horas antes da viagem e ao cumprimento de 14 dias de quarentena obrigatória em local designado pela governadoria do local de chegada a este país. Prevê-se a realização de teste PCR no 14º dia da quarentena. Caso o resultado seja negativo, a pessoa será autorizada a sair da quarentena.

- A entrada de passageiros que tenham estado, nos últimos 14 dias, no Afeganistão e Paquistão está condicionada à apresentação de teste PCR negativo feito até 72 horas antes da viagem e ao cumprimento de 10 dias de quarentena obrigatória em local designado pela governadoria do local de chegada a este país. Prevê-se a realização de teste PCR no 7º dia da quarentena. Caso o resultado seja negativo, a pessoa será autorizada a sair da quarentena.

- A entrada de passageiros procedentes do Reino Unido, Egito, Irã e Singapura está condicionada à apresentação de exame PCR negativo realizado até 72 horas antes do início da viagem.

- Para os viajantes que cheguem de todos os outros países, a entrada na Turquia seria livre de quarentena e de teste PCR na chegada, em caso de cumprimento de uma das seguintes exigências: (i) apresentação de certificado de vacinação comprovando a imunização realizada há mais de 14 dias antes da viagem; (ii) comprovação, por atestado médico, de ter sido o viajante infectado pelo COVID-19, e se curado, nos últimos seis meses; ou (iii) prova de realização de teste PCR ou de teste rápido antígeno negativos, efetuados, respectivamente, no máximo, até 72 horas e 48 horas antes da viagem.

TRIPULANTES

A entrada de pessoas procedentes do Brasil está condicionada à apresentação de teste PCR negativo feito até 72 horas antes da viagem e ao cumprimento de 14 dias de quarentena obrigatória em local designado pela governadoria do local de chegada a este país (observando-se as regras de liberação de quarentena previstas na célula anterior).

	Tripulantes estão isentos tanto de teste PCR quanto de quarentena.	
--	--	--

<p>Uruguai (04/08/2021)</p>	<p>VOOS Não há proibição de voos específica para qualquer país.</p> <p>PASSAGEIROS A entrada é permitida apenas a uruguaios, salvo exceções legalmente previstas, que incluem estrangeiros residentes e tripulações de aeronaves. Não há restrições específicas a passageiros provenientes ou com passagem em qualquer país. Passageiros autorizados a entrar no país devem, entre outras exigências, submeter-se a controle de temperatura no ponto de entrada; usar máscaras; apresentar, no momento do embarque, resultado negativo de teste PCR-RT para SARS CoV-2 realizado nas 72 horas que antecedem o voo, excetuando-se menores de 6 anos; dispor de cobertura de saúde; cumprir quarentena obrigatória por no mínimo 7 dias, quando poderá ser realizado novo teste, abreviando o isolamento em caso de resultado negativo, ou estender a quarentena por outros 7 dias, perfazendo 14 dias. A quarentena obrigatória está dispensada para aqueles que comprovadamente tiverem sido infectados pelo vírus SARS-CoV-2 nos 90 dias prévios ao embarque ou tenham sido vacinados contra a COVID-19 nos 6 meses anteriores.</p> <p>TRIPULANTES Os tripulantes de aeronaves estão dispensados de apresentação de teste PCR nas seguintes situações: quando não houver desembarque da aeronave; nos casos em que se apresente um plano de prevenção de saúde que atenda as autoridades do MSP; e caso haja necessidade de breve estadia para descanso, durante a qual se deve manter o isolamento físico da população local ("borbuja sanitaria") e usar equipamentos de proteção individual, incluindo máscaras. Ainda que dispensados do teste PCR-RT, os tripulantes de aeronaves devem apresentar a declaração de saúde do viajante, em que se manifesta a ausência de sintomas relacionados à COVID-19 e de contatos com casos confirmados ou suspeitos da</p>	<p>O Uruguai não impôs restrições específicas a voos, passageiros e tripulação aérea oriundos do Brasil.</p>
---	---	--

	doença nos 14 dias que antecedem a entrada no país.	
--	---	--